



Número: **0800030-52.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **04/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.604,25**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
HEYTOR RAMALHO DE QUEIROZ (AUTOR)		ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23194 393	01/08/2019 17:30	<a href="#">Termo de Audiência</a>	Termo de Audiência

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

---

**DATA: 1 de agosto de 2019, 17:28:13**

**PROCESSO NÚMERO - 0800030-52.2019.8.15.2003**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]**

**AUTOR: HEYTOR RAMALHO DE QUEIROZ**

Advogados do(a) AUTOR: Maria Cinthia Grilo da Silva – OAB/PB nº 17.295

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

Preposto: Evandro de Souza Neves Neto, OAB/PB 13836

Advogados: Bruno Roberto Aranha Fernandes – OAB/PB 17.263; Augusto César de Araújo Lima – OAB/PB 20.863; André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho – OAB/PB 18.747

---

Iniciada a audiência, foi a parte, com sua anuência, submetida à perícia médica, sendo o laudo médico respectivo apresentado às partes, que não o impugnaram. Tentada a conciliação entre as partes, restou infrutífera, tendo ambas pugnado pelo julgamento da lide. Pela Juíza foi dito: Vistos. Infrutífera a composição entre as partes, ao tempo em que estas ficaram devidamente cientes do laudo pericial, sem que o tenham impugnado, o qual servirá como meio de prova, determino a conclusão dos autos para sentença. Oficie-se ao Banco do Brasil, a fim de que seja procedida à transferência dos honorários periciais para a conta do perito Douglas Michelane Pires Teixeira, portador do CPF nº 797.181.754-15, Conta nº 8198-1, agência nº 4453-9, do Banco do Brasil. Intimadas as partes em audiência.. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 01/08/2019 17:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080117303570500000022489590>  
Número do documento: 19080117303570500000022489590

Num. 23194393 - Pág. 1